



# MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84



**Lei nº745, de 09 de Novembro de 2018.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.019.**

**LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL**, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Taquaral e ele sanciona e promulga a seguinte lei

**Art. 1º-** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Taquaral, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente os Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta.

II – O orçamento de seguridade social, abrangendo todos os órgãos;

**Art. 2º-** A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 17.620.000,00 (dezesete milhões, seiscentos e vinte mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 11.284.100,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cem reais);

Orçamento de Seguridade Social em R\$ 6.335.900,00 (seis milhões, trezentos e trinta e cinco, novecentos reais).



# MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84



Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 18.229.600,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.208.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 89.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 399.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 16.266.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 66.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.820.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.820.000,00

<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$ 20.049.600,00</b>
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-R\$ 2.429.600,00

<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$ 17.620.000,00</b>
---------------------------------	--------------------------

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, unidade orçamentária, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ÓRGÃOS



# MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84



A) ORÇAMENTO FISCAL		
1	LEGISLATIVO	R\$ 730.000,00
2	EXECUTIVO	R\$ 10.554.100,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>R\$ 11.284.100,00</b>

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL		
2	EXECUTIVO	R\$ 6.335.900,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL</b>		<b>R\$ 6.335.900,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 17.620.000,00</b>
--	--------------------------

6.335.900,00

## POR FUNÇÕES

A) ORÇAMENTO FISCAL		
1	LEGISLATIVA	R\$ 730.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.644.500,00
12	EDUCAÇÃO	R\$ 4.329.700,00
15	URBANISMO	R\$ 2.934.800,00
17	SANEAMENTO	R\$ 698.200,00
20	AGRICULTURA	R\$ 64.400,00
26	TRANSPORTE	R\$ 57.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$ 685.500,00
28	ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>R\$ 11.284.100,00</b>

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL		
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.073.000,00
10	SAÚDE	R\$ 5.262.900,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL</b>		<b>R\$ 6.335.900,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 17.620.000,00</b>
--	--------------------------

## POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84



CÂMARA MUNICIPAL	R\$	730.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	R\$	194.400,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.165.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	R\$	425.100,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	1.566.100,00
FUNDO DES. MAN. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	R\$	1.700.000,00
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$	685.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	5.262.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.073.000,00
OBRAS E SERVIÇOS – INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$	2.934.800,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	R\$	698.200,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM MUNICIPAL	R\$	57.000,00
SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$	1.063.600,00
SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	R\$	64.400,00
<b>TOTAL GERAL ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>17.620.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito interno até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 5º**- Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a :

I) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, utilizando-se como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação, e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 1964).



# MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84



**II** – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

**III** – revisar, a qualquer tempo, as metas fiscais estabelecidas para o exercício, na ocorrência de situações que exijam a modificação.

**Art. 6º** - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se atos próprios e procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

**Art. 7º** - Os valores monetários das ações constantes da Lei nº. 702 de 12 de julho de 2017 e 710 de 23 de novembro de 2017 (PPA), relativos ao exercício de 2019, ficam automaticamente ajustados aos valores consignados nos respectivos anexos desta Lei, nos mesmos moldes os anexos da Lei nº. 724, de 11 de junho de 2018 (LDO).

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Taquaral/SP, 09 de Novembro de 2018.

**LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

**ADRIANA GERMANO**  
Escriturária